



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

C.G.C. 34.887.950/0001-00

LEI Nº 008/98

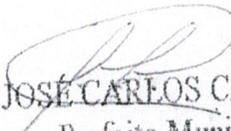
BRASIL NOVO, PA 31 DE AGOSTO DE 1998

Dispõe sobre o valor para alienação dos imóveis urbanos, na forma prevista na Lei Municipal nº 005/98, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará no uso de suas atribuições, **Faz saber** que a Câmara aprova, estatui e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estipulado em R\$ 1,00 (um real) ao metro quadrado o valor dos imóveis urbanos a serem alienados de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 005/98, do que pagará o adquirente 50% (cinquenta por cento).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ CARLOS CAETANO
Prefeito Municipal